GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

@SERIE@ Nº @NUMERACAO_SERIE@/@ANO@ - @SIGLA_UNIDADE@

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

ATA Nº 598

ASSUNTO: ATA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ED.06/2026-SEDUC

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUAS MODALIDADES - EDITAL Nº 06/2026-SEDUC.

Aos 08 dias do mês de outubro de 2026, às 9 (nove) horas, na sede da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA, Rua dos Pinheiros, Jardim São Francisco, São Luís, na Superintendência de Desenvolvimento de Desenvolvimento e Formação de Pessoas/SAGEP, reuniu-se a Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva para Contratação Temporária de Professor para atuação na Educação Básica e suas modalidades, instituída por meio da Portaria nº 046 de 03 de março de 2026, com a finalidade de deliberar acerca de denúncia encaminhada através do Ofício Ofício nº 466/2026 - 2ªPJESPACD, referente à documentação apresentada por candidato no âmbito do certame, especificamente quanto à utilização Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado em Educação) expedido por instituição estrangeira (Universidad Europea del Atlántico - Espanha)

A Comissão, após análise dos autos, verificou a existência de alegação apresentada pelo interessado no sentido de que não teria sido encaminhado, juntamente com a notificação para apresentação de defesa, o Ofício expedido pelo Ministério Público Estadual contendo as respectivas requisições e os questionamentos que deram origem à necessidade de manifestação.

Considerando que a defesa deve ser exercida de forma plena e efetiva, com conhecimento dos fatos e documentos que fundamentam a apuração, a Comissão entendeu ser necessário assegurar ao interessado o acesso às informações pertinentes, possibilitando-lhe manifestação específica acerca das questões suscitadas pelo órgão ministerial.

Nesse contexto, a Comissão considera que a disponibilização do inteiro teor do expediente ministerial, especialmente do Ofício que contém as requisições formuladas pelo MPE, mostra-se relevante para garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem

como para conferir maior segurança jurídica, transparência e regularidade ao procedimento administrativo.

Ressalta-se que a presente deliberação não implica reconhecimento prévio da procedência das alegações apresentadas pelo interessado, tampouco antecipação de juízo quanto ao mérito dos fatos em apuração, destinando-se exclusivamente a assegurar que a manifestação defensiva seja apresentada com pleno conhecimento dos elementos que fundamentaram a apuração.

Após discussão, a Comissão, por unanimidade, **DELIBEROU**:

I – pela reabertura do prazo para apresentação de defesa ao interessado, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da nova notificação;

II – que seja encaminhada ao interessado, juntamente com a nova notificação, o Ofício do Ministério Público Estadual que contém as requisições e questionamentos relacionados ao caso, bem como dos demais documentos indispensáveis ao adequado exercício do direito de defesa;

III – que o interessado seja expressamente informado de que poderá apresentar manifestação e juntar documentos que entender pertinentes, observados os termos e o prazo estabelecidos na nova notificação;

IV – que, transcorrido o prazo concedido, com ou sem apresentação de nova defesa, os autos retornem à Comissão para análise das manifestações e dos documentos apresentados, prosseguindo-se na apuração e deliberação quanto às providências cabíveis;

Por fim, a Comissão ressalta que a medida ora adotada tem por finalidade sanear eventual ausência de acesso integral aos elementos que fundamentaram a apuração, prestigiando os princípios da legalidade, motivação, transparência, contraditório, ampla defesa e segurança jurídica, sem prejuízo da análise posterior do mérito da questão.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Assinatura da Comissão.

Rosileia da Silva Saraiva - ID n.º 0274370-04

Orlanda de Barros Pessoa - ID n.º 00288825-00

João Batista Carvalho Júnior- ID 00293772-01

Patrícia Novais dos Santos- ID 00889423-01

Mônica Helena Silva Gobel- ID 00257794-03

Documento assinado eletronicamente por **ORLANDA DE BARROS PESSOA**, **SUPERVISORA DE ALOCAÇÃO DE PESSOAS**, em 08/10/2026, às 16:12, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

Documento assinado eletronicamente por **Rosileia Da Silva Saraiva Magalhaes**, **SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO E ALOCAÇÃO DE PESSOAS** , em 09/10/2026, às 10:18, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA NOVAIS**, **IEMA - Supervisora de Tecnologias Educacionais**, em 09/10/2026, às 10:53, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA CARVALHO JUNIOR**, **SUPERVISOR DE NORMAS E ORGANIZAÇÃO DA REDE INTEGRAL/SUNORI**, em 09/10/2026, às 11:01, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

Documento assinado eletronicamente por **MONICA HELENA SILVA GOBEL**, **ASSESSOR DE GABINETE**, em 09/10/2026, às 11:04, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **017925902** e o código CRC **E57052B2**.